

## REQUERIMENTO N° 267/2025

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

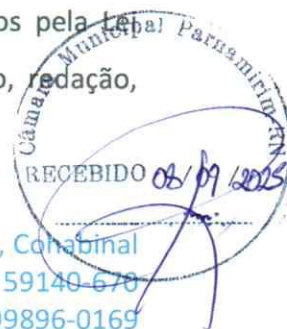
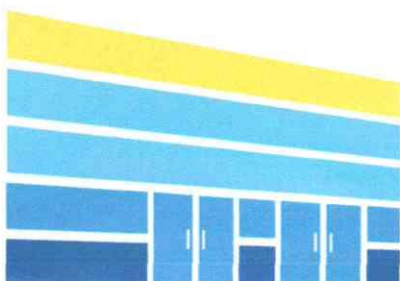
**RÁRIKA DE ARAÚJO BASTOS**, Vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, vem, respeitosamente, REQUERER, ouvido o Plenário, com fundamento no Art. 74, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, a inclusão em pauta do Projeto de Lei nº 123/2025, para fins de reapresentação da matéria, nos termos regimentais aplicáveis.

### Justificativa

A presente proposição tem como objetivo solicitar a inclusão em pauta do Projeto de Lei nº 123/2025, visando à reapresentação da matéria, conforme previsão contida no art. 74, § 2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Parnamirim/RN, que assegura ao parlamentar a prerrogativa de reapresentar ao Plenário suas respectivas proposições.

Cumpre destacar que a matéria em questão possui relevante interesse público, uma vez que o referido Projeto de Lei estabelece normas para a realização da transição de governo no âmbito do Poder Executivo Municipal, disciplinando procedimentos que asseguram a continuidade administrativa, a eficiência da gestão pública, a transparência dos atos governamentais e a observância aos princípios constitucionais da administração pública, conforme previstos no art. 37 da Constituição Federal. A experiência de diversos entes federativos tem demonstrado que a ausência de regras claras para a transição governamental pode resultar em descontinuidade de políticas públicas, prejuízo à execução orçamentária, instabilidade administrativa e fragilização da confiança da população nos serviços públicos.

Além disso, a iniciativa está em consonância com os parâmetros fixados pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, redação,



alteração e consolidação das leis, ao estabelecer a necessidade de clareza, precisão e continuidade do processo legislativo, assegurando maior efetividade às normas editadas pelo Poder Legislativo.

Portanto, a reapresentação do Projeto de Lei nº 123/2025 revela-se medida não apenas pertinente, mas necessária, para que o Parlamento municipal possa deliberar sobre tema de tamanha importância para a consolidação de uma gestão pública responsável, transparente e comprometida com os interesses da coletividade.

Parnamirim/RN, 02 de setembro de 2025.



**Rária de Araújo Bastos**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

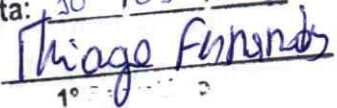
Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 09 / 09 / 2025

  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
Única Votação

Data: 10 / 09 / 2025

  
1º Secretário